# A interferência das mídias sociais, o uso indevido de imagem.

**Autor(res)**

Narda Roberta Da Silva
Eliabe Marques Barrack Costa

**Categoria do Trabalho**

Trabalho Acadêmico

**Instituição**

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

**Introdução**

Para diversas ocasiões, a mídia tem papel primordial em transmitir informações para a sociedade, especificando o ocorrido através dos meios transmissores, como emissoras de televisão, redes sociais e sites que utilizam de imagens, áudios, dados gráficos e pessoais sobre assuntos abordados. Na maioria dos casos, são pessoas públicas que tem sua vida íntima expostas em portais de fofocas. Todavia, esses instrumentos podem ser utilizados de maneira antiética, constrangendo e expondo a vítima podendo ocasionar danos psicólogos, morais e matérias a vítima, configurando-se crime à divulgação sem o consentimento da pessoa citada.

**Objetivo**

Neste contexto, o objetivo da abordagem do tema descrito, é compreender quais danos o uso de imagem inadequados usados pela mídia podem trazer à vítima da na notícia, que muita das vezes são famosos ou políticos.

**Material e Métodos**

Para uma melhor compreensão do texto abordado foi preciso fazer uma breve leitura do Artigo 5°' inciso X da Constituição Federal, no qual diz que "São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurando o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação". Constituição Federal, 1988. Após a leitura do Artigo fica vidente que esse tipo de exposição pode gerar danos a vida da pessoa exposta.

**Resultados e Discussão**

O crime de uso indevido de imagem abrange uma discussão sobre a propagação de notícias falsas que através do avanço da tecnologia que vem sendo um fator primordial para o aumento dessas violações, assim ela está ligada aos meios de propagação recorrentes da internet denominados de crimes cibernéticos que divulgam a vida privada de pessoas que não autorizam o uso do nome e da imagem para fins jornalísticos difamatórios, como as fake news e os sites de fofocas sendo seu principal alvo constranger e compartilhar determinado acontecimento na vida privada do indivíduo. Seu principal alvo são as celebridades.

**Conclusão**

Por fim, é notório que nestes casos os meios de comunicação (Mídias sociais) com sua função de noticiar um fato, pode muita das vezes acabar acarretando em um crime previsto pela Constituição Federal. No entanto, é válido ressaltar a importância das comunicações digitais que sem elas não seria possível divulgar esses assuntos de forma rápida e tecnológica trazendo conhecimento o interesse público.

## Referências

Referência
O que são mídias sociais? Disponível https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Wikip%C3%A9dia:P%C3%A1gina_principal
Uso indevido de imagem em matéria jornalística https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Wikip%C3%A9dia:P%C3%A1gina_principal
Artigo 5° https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/busca?q=art.+5+da+constitui%C3%A7%C3%A3o+federal+de+88&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=lr_dsa_legislacao&utm_term=&utm_content=legislacao&campaign=true&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwnv-vBhBdEiwABCYQA1mi_jbXmax7HEmDLyC_hU7sYMgx6bFyfFYGmmyChi_p2rvO4CyiShoCA80QAvD_BwE